

ATA Nº 8 /2026

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 08
DE ABRIL DE 2026**

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, nesta Vila de Alvaiaçere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e quinze minutos, se reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria, Vice-Presidente, Ricardo José Farinha Rosa, Francisco Agostinho Maria Gomes, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vereadores. -----

Aberta a reunião, o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, esclareceu que a sua realização se deveu, por um lado, à necessidade de distribuir ao longo do tempo a apreciação de diversos assuntos agendados para o mês e, por outro, à urgência de decisão relativamente ao procedimento de contratação para a requalificação do campo desportivo de Almoster. Referiu ainda que, na presente reunião, não haveria lugar ao período antes da ordem do dia, questionando, no entanto, o Senhor Vereador Francisco Agostinho quanto à receção do convite para a visita do Senhor Presidente da República ao concelho, tendo obtido confirmação. -----

O Senhor Presidente destacou a importância dessa visita, nomeadamente para evidenciar a união institucional demonstrada durante a fase de resposta à recente tempestade e para dar conhecimento das principais preocupações do concelho. -----

No âmbito da recuperação dos danos causados pela referida tempestade, prestou informação atualizada sobre o ponto de situação das candidaturas submetidas, referindo o elevado número de pedidos apresentados e o trabalho em curso pelos serviços municipais na sua validação e encaminhamento. Salientou a complexidade do processo e os constrangimentos verificados, nomeadamente decorrentes da necessidade de apoio técnico aos munícipes e da adaptação inicial dos procedimentos. Informou ainda que, com o encerramento do prazo de submissão, os serviços se encontram agora focados na análise e validação das candidaturas existentes, prevendo-se uma maior celeridade na sua tramitação. -----

Em resposta a questões colocadas pelo Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes, esclareceu que a verificação no local pelas entidades competentes (CCDRC) ocorrerá em fase posterior, sendo essencial assegurar o rigor na instrução dos processos. Mais informou que a realização de obras de recuperação pelos lesados não prejudica a apreciação das candidaturas, recomendando, contudo, que seja devidamente documentado o estado dos danos verificados. --
Concluídos estes esclarecimentos, o Senhor Presidente deu início à ordem de trabalhos. -----

1 - PRESIDÊNCIA

1.1 CONTRATO-PROGRAMA - INTERVENÇÕES DE EMERGÊNCIA, DE REABILITAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E PATRIMÓNIO AMBIENTAL NOS MUNICÍPIOS AFETADOS PELAS INTEMPÉRIES - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 4567 de 26/03/2026, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia o seguinte: -----

Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de Proteção Civil e Ordenamento do Território, conforme dispõem as alíneas j) e n) do n.º 2, artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;-----
2. O Fundo Ambiental irá atribuir um apoio financeiro destinado a recuperar danos causados pelas intempéries de janeiro e fevereiro de 2026 e tem como objetivo a execução dos projetos de reconstrução e reabilitação de património ambiental, intervenções de emergência ou de reabilitação de infraestruturas ambientais;-----
3. Este Fundo tem por finalidade apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, aos recursos hídricos, aos resíduos e à conservação da natureza e biodiversidade, financiando entidades, atividades ou projetos que cumpram os objetivos enunciados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, na sua redação atual; -----
4. O Despacho n.º 2682-B/2026, publicado no Diário da República n.º 42, 2.ª série, de 2 de março, aprova os apoios financeiros urgentes do Fundo Ambiental para o ano de 2026, prevendo no seu quadro 4 uma dotação global de 35 milhões de euros (trinta e cinco milhões de euros) destinada aos municípios afetados pelas intempéries, para financiamento de projetos de reconstrução e reabilitação de património ambiental, incluindo intervenções de emergência e de reabilitação de infraestruturas ambientais;-----
5. É proposta a celebração de um contrato-programa entre o Fundo Ambiental, a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) e o Município de Alvaiázere, visando a atribuição de financiamento no montante de € 200.000,00 (duzentos mil euros); -----
6. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central. -----
7. Veio a APA no dia 25 de março de 2026 remeter e-mail ao município, informando da necessidade de “envio, com carácter de urgência, de todos os elementos até ao final do dia 26 de março”;-----
8. A Câmara Municipal reúne apenas no próximo mês de abril não sendo, por isso, possível levar o presente assunto para sua apreciação e deliberação; -----

9. Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, "Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade."-----

Neste sentido, ao abrigo da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determino:-----

1. Aprovar a minuta do Contrato-Programa para Intervenções de emergência, de reabilitação de infraestruturas e património ambiental nos municípios afetados pelas intempéries, a celebrar com o Fundo Ambiental, a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. e o Município de Alvaiaçere, sendo minha a competência para proceder à respetiva outorga nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

2. Designar a técnica superior Célia Margarida Simões Miguel, afeta ao Gabinete de Planeamento Estratégico, como gestora do contrato para efeitos do art.º 55.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos a quem compete, nomeadamente: -----

i. Elaborar e submeter, até 30 de junho de 2027, um Relatório de progresso da execução física e financeira do contrato-programa, acompanhado das evidências da execução material e financeira; -----

ii. Elaborar e submeter, até 31 de dezembro de 2027, o relatório final da execução física e financeira realizada durante a vigência do contrato-programa, acompanhado das evidências da execução material e financeira; -----

3. Submeter o presente Despacho para ratificação da digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto em análise e informou que, na sequência da solicitação da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), foi efetuado um levantamento dos danos provocados pelas tempestades nas linhas de água do concelho, o qual foi remetido às entidades competentes e totalizava um montante aproximado de dois milhões de euros. Referiu que, posteriormente, a APA propôs a celebração de um contrato-programa, com financiamento através do Fundo Ambiental, correspondente a cerca de 10% desse valor. -- Esclareceu que, face ao montante disponibilizado, foi necessário proceder à priorização das intervenções, tendo os serviços técnicos identificado as linhas de água consideradas mais urgentes, designadamente, a Ribeira D'Alge, a Ribeira da Várzea, a Ribeira do Pau e a Ribeira de Almeida, maioritariamente localizadas nas freguesias de Maçãs de Dona Maria e Alvaiaçere. - O Senhor Presidente referiu ainda que o financiamento agora assegurado, embora insuficiente face às necessidades identificadas, constitui um primeiro apoio relevante para a realização de intervenções prioritárias, existindo expectativa de que possam vir a ser disponibilizados apoios adicionais por outras entidades. Acrescentou também que o contrato-programa prevê a

atribuição de um adiantamento financeiro, o que permitirá ao Município assegurar a capacidade de tesouraria necessária ao início dos procedimentos.-----

Não havendo intervenções, submeteu o ponto à apreciação da Câmara para efeitos de ratificação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea r) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual determinou: -----

1. Aprovar a minuta do Contrato-Programa para Intervenções de emergência, de reabilitação de infraestruturas e património ambiental nos municípios afetados pelas intempéries, a celebrar com o Fundo Ambiental, a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. e o Município de Alvaiázere, sendo minha a competência para proceder à respetiva outorga nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

2. Designar a técnica superior Célia Margarida Simões Miguel, afeta ao Gabinete de Planeamento Estratégico, como gestora do contrato para efeitos do art.º 55.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos a quem compete, nomeadamente: -----

i. Elaborar e submeter, até 30 de junho de 2027, um Relatório de progresso da execução física e financeira do contrato-programa, acompanhado das evidências da execução material e financeira; -----

ii. Elaborar e submeter, até 31 de dezembro de 2027, o relatório final da execução física e financeira realizada durante a vigência do contrato-programa, acompanhado das evidências da execução material e financeira. -----

O despacho n.º 4567 do Senhor Presidente, a informação número 4564, do Gabinete de Planeamento Estratégico, a minuta do contrato-programa, a memória descritiva e a listagem das intervenções previstas nas linhas de água dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

1.2 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE A FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA E O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião a informação n.º 5164, da Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência, Rita Isabel da Graça Gabriel, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia o seguinte: -----

Considerando que: -----

1. Desde o início de 2026, Portugal tem sido palco de um sucessivo alinhamento de depressões. A tempestade Kristin, a mais recente e excecionalmente severa deste alinhamento, teve uma

expressão intensa em vários concelhos, provocando significativas ocorrências em todo o território nacional. O momento crítico da referida tempestade ocorreu na madrugada do dia 28 de janeiro, com a verificação de um evento meteorológico extremo caracterizado como ciclogénese explosiva, associada a vento e precipitação intensos e de desenvolvimento rápido, com especial impacto na região centro do País; -----

2. O concelho de Alvaiázere foi particularmente afetado pela referida tempestade, provocando danos significativos em habitações, infraestruturas críticas, equipamentos públicos, empresas, instituições sociais, bem como em património natural e cultural, além de perturbações prolongadas no fornecimento de água, eletricidade e comunicações;-----

3. A Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra tem como missão desenvolver projetos de ensino e investigação, designadamente nas áreas de Economia e Gestão;-----

4. A Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra disponibiliza a unidade curricular "Projeto Integrador" que visa proporcionar às/aos estudantes a oportunidade de aplicar conhecimentos teóricos em contextos reais. Esse projeto permite que os/as estudantes trabalhem em conjunto com entidades externas para resolver problemas organizacionais ou explorar temas de pesquisa;-----

5. O Município de Alvaiázere, através do Gabinete de Apoio à Presidência, pretende promover parcerias com a Academia, permitindo a colaboração entre as partes neste caso sobre a Análise dos Impactos Financeiros de Fenómenos Meteorológicos Adversos, designadamente da tempestade Kristin; -----

6. As partes visam estabelecer, conjunta e coordenadamente, os alicerces de uma cooperação para o desenvolvimento de projetos e estudos académicos, através da celebração de um protocolo;-----

7. Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de interesse para o Município, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

Face ao exposto e ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho que a digníssima Câmara Municipal delibere:-----

1. Aprovar a minuta do Protocolo de colaboração a celebrar entre a Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra e o Município de Alvaiázere; -----

2. Atribuir poderes de representação e outorga, ao Senhor Presidente, por força do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 35.º no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

3. Designar como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, a Câmara Municipal, cometendo ao Senhor Presidente a competência para a direção do mesmo;-----

4. Designar um gestor do contrato para, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, proceder ao acompanhamento do protocolo de colaboração. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto e informou que o contacto inicial com Faculdade de Economia de Coimbra ocorreu previamente à recente tempestade, no âmbito da realização de um trabalho académico por parte de um grupo de alunos finalistas, tendo sido posteriormente redefinido o objeto do estudo para incidir sobre os impactos económicos e financeiros da tempestade no território. Destacou que o projeto poderá constituir um contributo relevante para a análise global dos prejuízos, nomeadamente ao nível das habitações particulares e do tecido empresarial, áreas onde o Município não dispõe de informação completa, atendendo à intervenção de seguros e a impactos indiretos na atividade económica. Esclareceu que a colaboração não acarreta encargos financeiros para o Município, implicando apenas a disponibilização de dados e informações relevantes, sendo expectável a realização de algumas deslocações pontuais ao território por parte dos alunos. -----

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar a minuta do Protocolo de colaboração a celebrar entre a Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra e o Município de Alvaiázere; -----

2. Atribuir poderes de representação e outorga, ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, por força do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 35.º no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

3. Designar como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo;-----

4. Designar a Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência, Rita Isabel da Graça Gabriel, gestora do contrato para, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, proceder ao acompanhamento do protocolo de colaboração. -----

A informação n.º 5164 da Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência, bem como a minuta do protocolo de colaboração dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

1.3 ACEITAÇÃO DE DONATIVO EM ESPÉCIE NO ÂMBITO DA RESPOSTA À TEMPESTADE KRISTIN - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO (EBF);

Foi presente à reunião a informação n.º 5106, subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve:-----

“Enquadramento-----

1. Na sequência da tempestade Kristin, ocorrida em 28 de janeiro de 2026, que atingiu severamente o concelho de Alvaia Zere, provocando danos significativos em infraestruturas, equipamentos, bens essenciais e habitações, e originando interrupções generalizadas de serviços críticos (designadamente fornecimento de energia elétrica, comunicações telefónicas e acesso à Internet), com impactos diretos na segurança e nas condições mínimas de habitabilidade de diversos munícipes, foi o Município contactado pela entidade Sumol + Compal Marcas, S.A., NIF 505 042 037, manifestando disponibilidade para apoiar a resposta municipal através da atribuição, a título gratuito, de um donativo em espécie, destinado a suprir necessidades imediatas das populações afetadas;-----

2. O donativo consiste em 120 TAB Compal Família Frutas Tropicais 12TSA 1L e 96 TAB Compal Feijão Manteiga 6LT 845GR, no valor indicado pelo doador de 968,72€ (conforme documentação emitida pelo doador). -----

Enquadramento legal e competência-----

1. Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a aceitação de doações, legados e heranças a benefício de inventário. -----

2. Considerando que se pretende, adicionalmente, emitir Declaração de Recebimento de Donativo para efeitos contabilísticos e fiscais do doador, importa acautelar que o Município se encontra enquadrado no regime aplicável do Estatuto dos Benefícios Fiscais, designadamente no âmbito do regime dos donativos fiscalmente relevantes (artigos 62.º a 66.º do EBF), sendo condição relevante que o donativo seja efetuado sem qualquer contrapartida. -----

Finalidade e afetação dos bens doados-----

1. Os bens doados destinam-se a apoio direto a munícipes afetados, no quadro das atribuições municipais em matéria de ação social e proteção civil, não se destinando, portanto, à integração permanente no património municipal, mas sim à sua distribuição no âmbito da resposta à ocorrência.-----

2. Para efeitos de formalização e transparência procedimental, deve ficar registado em deliberação que o donativo é aceite a título gratuito, sem contrapartida, e que a respetiva afetação se dirige ao apoio aos munícipes afetados pela tempestade.-----

Declaração de recebimento-----

1. Após deliberação da Câmara Municipal, será emitida a Declaração de Recebimento de Donativo (minuta anexa), contendo a identificação do doador, a descrição dos bens doados e o

respetivo valor indicado, destinando-se a comprovar o recebimento para efeitos contabilísticos e fiscais, nos termos legalmente aplicáveis.-----

Proposta-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

- a) Aceitar o donativo em espécie efetuado pela Sumol + Compal Marcas S.A., NIF 505 042 037, consistente em 120 TAB Compal Família Frutas Tropicais 12TSA 1L e 96 TAB Compal Feijão Manteiga 6LT 845GR, no valor indicado de 968,72€, no contexto da resposta municipal à situação excecional decorrente da tempestade Kristin; -----
- b) Reconhecer que o donativo é efetuado a título gratuito e sem qualquer contrapartida, destinando-se ao apoio e distribuição por munícipes afetados, no âmbito das atribuições municipais; -----
- c) Autorizar a emissão da Declaração de Recebimento de Donativo (minuta anexa), para efeitos de comprovação do recebimento e demais efeitos legalmente aplicáveis." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à aceitação de donativo em espécie no âmbito da resposta à tempestade "Kristin", informando ter sido recebido um contributo significativo por parte da empresa Sumol+Compal, constituído por um volume considerável de bens alimentares, conforme descrito na informação técnica. Referiu que os bens doados tiveram grande utilidade no apoio prestado às famílias afetadas, bem como no suporte às operações desenvolvidas. Aproveitou a ocasião para expressar publicamente o reconhecimento e agradecimento à entidade doadora pelo contributo prestado. -----

Submeteu, assim, à consideração da Câmara Municipal a aceitação do referido donativo em espécie. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e deliberou, por unanimidade: -----

- a) Aceitar o donativo em espécie efetuado pela Sumol + Compal Marcas S.A., NIF 505 042 037, consistente em 120 TAB Compal Família Frutas Tropicais 12TSA 1L e 96 TAB Compal Feijão Manteiga 6LT 845GR, no valor indicado de 968,72€, no contexto da resposta municipal à situação excecional decorrente da tempestade Kristin; -----
- b) Reconhecer que o donativo é efetuado a título gratuito e sem qualquer contrapartida, destinando-se ao apoio e distribuição por munícipes afetados, no âmbito das atribuições municipais; -----
- c) Reconhecer que os donativos ora aceites se enquadram no regime dos donativos fiscalmente relevantes previsto nos artigos 62.º a 66.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, configurando um ato de mecenato efetuado sem qualquer contrapartida, para fins de interesse público municipal, não sendo aplicável, por essa razão, a limitação prevista no n.º 5 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos;-----
- d) Autorizar a emissão da Declaração de Recebimento de Donativo (minuta anexa), para efeitos de comprovação do recebimento e demais efeitos legalmente aplicáveis.-----

A informação n.º 5106 subscrita pelo Senhor Presidente bem como a declaração de recebimento de donativo e a fatura dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por

transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

1.4 CANDIDATURA AO REGULAMENTO DO ECOSISTEMA EMPRESARIAL E DO EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - ROGER DA SILVA BATISTA CASSIANO;

Foi presente à reunião a informação número 4984, de 06/04/2026, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela técnica superior Célia Margarida Simões Miguel, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia, resumidamente, o seguinte:-----

Nos termos do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere +, encontra-se prevista a atribuição de incentivos não reembolsáveis à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio, até ao montante máximo de 2.000,00€, a conceder de forma faseada e por um período máximo de dois anos. -----

Foi apresentada candidatura pelo empreendedor Roger da Silva Batista Cassiano, empresário em nome individual, cujo ramo de atividade principal é o de instalação e reparação em edifícios. O candidato entregou todos os documentos exigidos pelo regulamento e assumiu o compromisso de cumprimento das obrigações nele previstas.-----

O apoio destina-se exclusivamente ao custeio de despesas empresariais correntes, designadamente água, eletricidade e comunicações, sendo a sua liquidação efetuada trimestralmente, mediante apresentação dos respetivos comprovativos de pagamento e autorização superior, com enquadramento orçamental nas rubricas previstas no orçamento municipal em vigor. -----

A informação técnica propõe à Câmara Municipal: -----

- A aprovação da candidatura do empreendedor Roger da Silva Batista Cassiano; -----
- A atribuição de apoio financeiro a fundo perdido, pelo período máximo de dois anos; -----
- A definição dos procedimentos de controlo e pagamento a cargo dos serviços competentes;---
- A comunicação da decisão ao empreendedor beneficiário.-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à candidatura ao Regulamento do Ecosistema Empresarial Empreendedor de Alvaiázere, submetida pelo empreendedor Roger da Silva Batista Cassiano. Informou que o candidato se propõe iniciar atividade na área da instalação de mecanismos, designadamente portões, portas, automatismos e outros sistemas associados, considerando tratar-se de uma atividade com potencial de procura no território. Destacou ainda a relevância do apoio a iniciativas de empreendedorismo local, valorizando o facto de se tratar de um novo projeto empresarial. Assim, foi proposta a atribuição do apoio previsto no regulamento, no montante de dois mil euros, como habitualmente praticado. Não havendo intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e a candidatura e, tendo em conta o Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2017, aviso n.º 13860/2021, deliberou, por unanimidade:-----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura do empreendedor Roger da Silva Batista Cassiano; -----

2. Aprovar a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), a atribuir ao empreendedor, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas empresariais com instalações, quando não forem efetuados pelo próprio ou por terceiros, bem como água, luz e comunicações (de voz e/ou de dados), ou outras que se considerem inerentes à atividade desenvolvida, desde que devidamente justificadas, cuja despesa tem enquadramento a classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1, devendo o valor ser cabimentado na íntegra em 2026, tendo em conta que é expectável que este venha a solicitar o reembolso integral ainda no corrente ano; -----

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, o candidato deve apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), devendo estes documentos ser digitalizados e anexos ao requerimento e assinados digitalmente pela técnica do GPE. Deve, ainda, o GPE elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação ao Sr. Presidente, a quem compete autorizar o pagamento; -----

4. Mandar informar o empreendedor do incentivo aprovado;-----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 4984, do Gabinete de Planeamento Estratégico, bem como a documentação do empreendedor, nomeadamente, declaração de Conhecimento e Aceitação, certidões de não dívida e ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

1.5 CANDIDATURA AO REGULAMENTO DO ECOSISTEMA EMPRESARIAL E DO EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - DIOGO RAFAEL SIMÕES;

Foi presente à reunião a informação número 4985, de 06/04/2026, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela técnica superior Célia Margarida Simões Miguel, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia, resumidamente, o seguinte:-----

Nos termos do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere +, encontra-se prevista a atribuição de incentivos não reembolsáveis à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio, até ao montante máximo de 2.000,00€, a conceder de forma faseada e por um período máximo de dois anos.-----

Foi apresentada candidatura pelo empreendedor Diogo Rafael Simões, empresário em nome individual, cujo ramo de atividade principal é o de construção de edifícios residenciais e serviços de silvicultura e exploração florestal. O candidato entregou todos os documentos exigidos pelo regulamento e assumiu o compromisso de cumprimento das obrigações nele previstas.-----

O apoio destina-se exclusivamente ao custeio de despesas empresariais correntes, designadamente água, eletricidade e comunicações, sendo a sua liquidação efetuada trimestralmente, mediante apresentação dos respetivos comprovativos de pagamento e autorização superior, com enquadramento orçamental nas rubricas previstas no orçamento municipal em vigor.-----

A informação técnica propõe à Câmara Municipal:-----

- A aprovação da candidatura do empreendedor Diogo Rafael Simões;-----
- A atribuição de apoio financeiro a fundo perdido, pelo período máximo de dois anos;-----
- A definição dos procedimentos de controlo e pagamento a cargo dos serviços competentes;---
- A comunicação da decisão ao empreendedor beneficiário.-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à candidatura ao Regulamento do Ecosistema Empresarial e do Empreendedor de Alvaiázere, submetida por Diogo Rafael Simões. Informou que o candidato pretende iniciar atividade nas áreas da construção civil, silvicultura e exploração florestal, considerando tratar-se de setores com procura crescente no território. Destacou, assim, a relevância do apoio a iniciativas empreendedoras locais, sublinhando o contributo deste tipo de projetos para o dinamismo económico do concelho. Assim, foi proposta a atribuição do apoio previsto no regulamento, no montante de dois mil euros, como habitualmente praticado.-----

Não havendo intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e a candidatura e, tendo em conta o Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2017, aviso n.º 13860/2021, deliberou, por unanimidade:-----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura do empreendedor Diogo Rafael Simões;-----

2. Aprovar a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), a atribuir ao empreendedor, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas empresariais com instalações, quando não forem efetuados pelo próprio ou por terceiros, bem como água, luz e comunicações (de voz e/ou de dados), ou outras que se considerem inerentes à atividade desenvolvida, desde que devidamente justificadas, cuja despesa tem enquadramento a classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1, devendo o valor ser cabimentado na íntegra em 2026, tendo em conta que é expectável que este venha a solicitar o reembolso integral ainda no corrente ano; -----

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, o candidato deve apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), devendo estes documentos ser digitalizados e anexos ao requerimento e assinados digitalmente pela técnica do GPE. Deve, ainda, o GPE elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação ao Sr. Presidente, a quem compete autorizar o pagamento; -----

4. Mandar informar o empreendedor do incentivo aprovado;-----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 4985, do Gabinete de Planeamento Estratégico, bem como a documentação do empreendedor, nomeadamente, declaração de Conhecimento e Aceitação, certidões de não dívida e ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

2- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

Em cumprimento do disposto no art.º 69.º do CPA, o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, ausentou-se até à integral discussão e votação do ponto seguinte. -----

2.1 CONTRATO-PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - GRUPO DESPORTIVO DE ALVAIÁZERE (GDA) - 2026;

Foi presente à reunião a informação n.º 4378, de 23/03/2026, do Chefe da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, António Acácio Ribeiro Gonçalves, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

a) As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a "concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas..." tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas..." e "apoiar atividade de

natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..."conforme o disposto na alínea f), do número 2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do número 1, do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro; -----

b) O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a lei de bases da atividade física do desporto; -----

c) O Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----

d) Que Município de Alvaiázere reconhece que a promoção e apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições da prática desportiva, é uma das competências e obrigações das autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente no direito a uma política desportiva consignada no princípio constitucional do desporto para todos; -----

e) Que à luz do princípio enunciado e consciente de que as autarquias locais se encontram melhor posicionadas para a definição das medidas adequadas ao estímulo e ao apoio do desenvolvimento desportivo na comunidade, através da promoção de um verdadeiro acesso à prática desportiva, o Município de Alvaiázere tem vindo a desenvolver, ao longo dos tempos, alguns instrumentos de apoio ao associativismo desportivo; -----

f) Que um dos eixos fundamentais do desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estímulo aos clubes e associações desportivos, células base do associativismo desportivo que, para além de portadoras de uma identidade social forte, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando nesse setor deficiências do próprio sistema desportivo nacional;-----

g) Que a concretização destas atividades está indissociavelmente ligada à dinâmica da sociedade civil em geral e das estruturas desportivas em particular;-----

h) Que a congregação destes interesses permite criar no Concelho de Alvaiázere um conjunto de incentivos e mecanismos estimuladores ao desenvolvimento da prática desportiva, nas várias modalidades, promovendo igualmente a igualdade do género; -----

i) Que o Grupo Desportivo de Alvaiázere desempenha um papel importante para fomentar a prática e o desenvolvimento desportivo, especialmente ao nível da formação de jovens; -----

j) Que a dinâmica desportiva do Grupo Desportivo de Alvaiázere tem vindo a aumentar e que há interesse em desenvolver novas atividades, aumentando os escalões, bem como incrementar a prática do futebol feminino; -----

k) O email que o Grupo Desportivo de Alvaiázere (G.D.A) dirigiu ao Município que tramita no sistema de gestão documental com o n.º 11855 de 17/03/2026, no qual solicitam um aumento de 5.000€ em relação ao anterior contrato-programa de desenvolvimento desportivo realizado, tendo em conta o aumento significativo no preço das inscrições dos atletas junto da Associação de Futebol de Leiria, e a inscrição de equipas dos diversos escalões do futebol de formação em Torneios de Verão Nacionais o que irá permitir representar e divulgar tanto o Clube como o Município de Alvaiázere por todo o País. -----

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

l) Que o GDA tem tido um acréscimo considerável nas comunicações de sinistros à seguradora no âmbito do seguro desportivo obrigatório e que o preço atual das respetivas franquias cifrase, por cada atleta, em 150€ para despesas de tratamento sem cirurgia e 400€ para despesas de tratamento com cirurgia, sendo despesas que têm grande impacto no escasso orçamento do clube e que não podem deixar de ser realizadas, sendo sempre uma componente incerta e impossível de prever, carecendo por isso de um apoio monetário suplementar neste âmbito, em prol da continuidade da atividade prestada ao nível da promoção do desporto no concelho;-----

m) A despesa inerente ao presente contrato, que ascende a €50.000,00 (Cinquenta mil euros), possui o n.º sequencial de cabimento 22572, na classificação económica na rubrica 0102 040701 e GOP 252 2023/5065-1.-----

Proponho que, ao abrigo da alínea f) do artigo 23.º, e p) e u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a concessão de um apoio financeiro ao Grupo Desportivo de Alvaiázere (G.D.A) no valor total de € 50.000,00 (Cinquenta mil euros), cuja despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0102 040701 e GOP 252 2023/5065-1; -----

2. Aprovar um plafond fixo de 5.000,00€ (cinco mil euros), destinado ao pagamento das franquias de seguro desportivo ativadas pelo segundo outorgante no decorrer da execução do contrato programa, mediante entrega do comprovativo da participação do sinistro, assim como o comprovativo de pagamento de franquia com identificação do titular da conta, cuja despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0102 040701 e GOP 252 2023/5065-1; -----

3. Aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Alvaiázere o Grupo Desportivo de Alvaiázere; -----

4. A atribuição de poderes de representação e outorga ao Presidente de Câmara com o Pelouro do Desporto; -----

5. Designar como gestor do contrato o chefe da Unidade de Desporto Juventude e Associativismo (UDJA), António Acácio Ribeiro Gonçalves.”-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto referindo tratar-se de um instrumento de apoio regular à atividade da associação, nomeadamente ao nível da formação desportiva e das diversas iniciativas dinamizadas pelo Grupo Desportivo de Alvaiázere em prol da comunidade. Informou que, face ao valor anteriormente praticado, se propõe um reforço do montante global, incluindo uma verba adicional de cinco mil euros destinada a apoiar a participação das equipas de formação em torneios de maior dimensão. Esclareceu que a gestão dessa verba será da responsabilidade do Grupo Desportivo de Alvaiázere, em articulação com as respetivas equipas técnicas e encarregados de educação, evitando assim a intervenção direta do Município na definição e distribuição desses apoios. Referiu ainda que o contrato-programa proposto contempla igualmente a cobertura de encargos relacionados com seguros desportivos, clarificando a responsabilidade da associação na sua gestão. -----

No período de discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes colocou questões relativas à natureza e âmbito dos apoios, bem como à articulação com outros protocolos

8.

2

6.

[Signature]

13

B

A informação número 4378 do Chefe da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, a minuta do contrato-programa, o relatório de atividades de 2025 e a ficha do cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

Após a discussão e votação do ponto anterior o Senhor Presidente regressou à reunião. -----

2.2 CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL RECREATIVA E DESPORTIVA DE MAÇÃS DE D. MARIA - 2026;

Foi presente à reunião a informação n.º 4380, de 23/03/2026, do Chefe da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, António Acácio Ribeiro Gonçalves, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando: -----

- a) As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas...” tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividade de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme o disposto na alínea f), do número 2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do número 1, do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro; -----
- b) O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a lei de bases da atividade física do desporto; -----
- c) O Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- d) Que Município de Alvaiázere reconhece que a promoção e apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições da prática desportiva, é uma das competências e obrigações das autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente no direito a uma política desportiva consignada no princípio constitucional do desporto para todos; -----
- e) Que à luz do princípio enunciado e consciente de que as autarquias locais se encontram melhor posicionadas para a definição das medidas adequadas ao estímulo e ao apoio do desenvolvimento desportivo na comunidade, através da promoção de um verdadeiro acesso à prática desportiva, o Município de Alvaiázere tem vindo a desenvolver, ao longo dos tempos, alguns instrumentos de apoio ao associativismo desportivo; -----
- f) Que um dos eixos fundamentais do desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estímulo aos clubes e associações desportivos, células base do associativismo desportivo que, para além de portadoras de uma identidade social forte, são polos

dinamizadores da prática desportiva, colmatando nesse setor deficiências do próprio sistema desportivo nacional;-----

g) Que a concretização destas atividades está indissociavelmente ligada à dinâmica da sociedade civil em geral e das estruturas desportivas em particular;-----

h) Que a congregação destes interesses permite criar no Concelho de Alvaiázere um conjunto de incentivos e mecanismos estimuladores ao desenvolvimento da prática desportiva, nas várias modalidades, promovendo igualmente a igualdade do género; -----

i) Que a Associação Social Cultural Recreativa e Desportiva de Maçãs D. Maria desempenha um papel importante para fomentar a prática e o desenvolvimento desportivo, especialmente ao nível da formação de jovens;-----

j) Que a dinâmica desportiva da Associação Social Cultural Recreativa e Desportiva de Maçãs D. Maria tem vindo a aumentar e que há interesse em desenvolver novas atividades, aumentando os escalões, bem como incrementar a prática do futsal feminino;-----

k) O Ofício que a Associação Social Cultural Recreativa e Desportiva de Maçãs D. Maria dirigiu ao Município que tramita no sistema de gestão documental com o n.º 1899 de 19/03/2025, no qual pretende renovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Município de Alvaiázere nos moldes aprovados no ano de 2025.-----

l) A despesa inerente ao presente contrato, que ascende a 10.000,00 (dez mil euros), possui o n.º sequencial de cabimento 22573, na classificação económica na rubrica 0102 040701 e GOP 252 2023/5065-4. -----

Proponho que, ao abrigo da alínea f) do artigo 23.º, e p) e u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a concessão de um apoio financeiro à Associação Social Cultural Recreativa e Desportiva de Maçãs D. Maria no valor total de € 10.000,00 (dez mil euros), cuja despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0102 040701 e GOP 252 2023/5065 -4;-----

2. A aprovação da minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Alvaiázere a Associação Social Cultural Recreativa e Desportiva de Maçãs D. Maria; -----

3. A atribuição de poderes de representação e outorga ao Presidente da Câmara;-----
Designar como gestor do contrato o chefe da UDJA, António Acácio Ribeiro Gonçalves.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar com a ACREDEM, informando que o montante proposto se mantém idêntico ao do ano anterior e resulta do entendimento alcançado com a direção da associação. Destacou a importância da instituição no panorama desportivo local, nomeadamente ao nível da formação em futsal, sublinhando o seu contributo para a dinamização de atividades e para a promoção da prática desportiva no concelho. Referiu ainda que este tipo de apoio se revela fundamental para garantir a continuidade da atividade desenvolvida pela associação.-----

No período de discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes sugeriu a eventual criação de uma verba adicional destinada a apoiar encargos com seguros, à semelhança do previsto para outras associações, nomeadamente o Grupo Desportivo de Alvaiázere, em nome da equidade. Em resposta, o Senhor Presidente considerou a pertinência da sugestão, propondo que a mesma seja analisada em futuros contratos-programa, atendendo a que o valor agora apresentado já se encontrava previamente acordado. Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação, e, ao abrigo da alínea f) do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I. da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a celebração do contrato-programa e a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre o Município de Alvaiázere e a Associação Social, Cultural, Recreativa e Desportiva de Maçãs de D. Maria, num valor total de 10.000€, (dez mil euros), devendo este ser devidamente publicitado no site do Município, sendo esta publicitação suficiente para cumprimento do disposto no art.º 27.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 outubro, na sua atual redação; -----

2. A despesa aprovada no número anterior tem enquadramento orçamental na rubrica 0102 040701 e GOP 252 2023/5065-4, e ficha sequencial de cabimento n.º 22573;-----

3. Atribuir poderes de representação e outorga ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Guerreiro;-----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo, designadamente para verificar, aprovar e ordenar os respetivos pagamentos; -----

5. Designar como gestor do contrato o Chefe da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, António Acácio Ribeiro Gonçalves. -----

A informação número 4380 do Chefe da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, a minuta do contrato-programa, o plano de atividades, o relatório de atividades de 2024/2025 e a ficha do cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

Em cumprimento do disposto no art.º 69.º do CPA, o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, ausentou-se até à integral discussão e votação do seguinte ponto. -----

2.3 PEDIDO DE APOIO PONTUAL ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALVAIÁZERE - TRANSPORTE ESCOLA DE INFANTES;

Foi presente à reunião a informação n.º 4831, de 31/03/2026, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve:-----

"Considerando o seguinte:-----

a) A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere (AHBVA) interpôs um requerimento, registado no software de gestão documental do Município de Alvaiázere com o número 1557, de 12 de março de 2026, solicitando um apoio pontual no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, para financiamento de uma deslocação da Escola de Infantes e Cadetes ao Porto; -----

b) O apoio em causa, destinado a cobrir os inerentes ao transporte contratado, ascendendo a €830,00, conforme orçamento remetido; -----

c) Estando em curso o período para entrega dos documentos inerentes à segunda fase das candidaturas referentes à atividade regular dos apoios ao associativismo, e não tendo ainda, a AHBVA, procedido à entrega dos mesmos, não é possível aferir se a atividade em causa está, ou não, prevista no Plano de Atividades para o corrente ano de 2026; -----

d) Pelo exposto, resulta estarem reunidas condições para que a Câmara Municipal apoie a associação, ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere;--

e) De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, o pedido de apoio deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 14.º e 15.º, observando-se, assim, os seguintes critérios: -----

a. Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia), com uma ponderação máxima de 50%;-----

b. Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas, com uma ponderação máxima de 20%; -----

c. Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes, com uma ponderação máxima de 10%;-----

d. Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho, com uma ponderação máxima de 10%; -----

e. Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores, com uma ponderação máxima de 10%. -----

f) A Comissão de Avaliação, a quem cabe a apreciação do pedido de apoio, considerou o seguinte:-----

CrITÉrios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia)	50%	A atividade reveste-se de uma grande importância para a comunidade, considerando que a Escola de Cadetes é uma valência indutora da integração de novos bombeiros no Quadro Ativo.	50%
Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	A AHBVA assume uma atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades evidente.	20%
Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes	10%	A formação de crianças para os valores associados à causa dos bombeiros assume uma especial relevância para a comunidade concelhia	10%
Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho	10%	A iniciativa em concreto não evidencia património concelhio.	0%
Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores	10%	Os bombeiros apresentam um historial de concretização de atividades.	10%
TOTAL	100%		90%
Valor solicitado	830,00 €		
Valor do apoio	747,00 €		

g) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação dos coeficientes obtidos sobre o montante solicitado, resulta a proposta de concessão de um apoio de €747,00 (setecentos e quarenta e sete euros), para a financiar o aluguer de transporte para participação numa atividade em Tábua. -----

h) A presente despesa tem enquadramento na classificação económica 0102 040701, GOP 1 121 5001, ação 1, com designação "Regulamento Associativismo - AHBVA - apoio à atividade regular".-----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se que o Sr. Presidente da Câmara Municipal submeta a deliberação do executivo, na sua próxima reunião: -----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total €747,00 (setecentos e quarenta e sete euros) à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere, destinado a financiar o aluguer de transporte para uma visita de estudo da Escola de Infantes e Cadetes ao Porto, a onerar a classificação económica 0102 040701, GOP 1 121 5001, ação 1, com designação "Regulamento Associativismo - AHBVA - apoio à atividade regular"; -----
2. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Sr. Presidente da Câmara a competência para a direção do mesmo."-----

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido, tomou conhecimento e, ao abrigo das alíneas d), f) e j) do artigo 23.º, e alíneas o) e u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugadas com o n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, deliberou, por unanimidade dos presentes: -----

1. De acordo com a avaliação realizada pela Comissão de avaliação, tendo por base o definido no artigo 25.º do Regulamento em vigor, aprovar a atribuição de um apoio pontual no montante de total € 747,00 (setecentos e quarenta e sete euros), para financiar o aluguer de transporte para assegurar a deslocação da Escola de Infantes e Cadetes ao Porto, a onerar a classificação económica 0102 040701, GOP 1 121 2026/5001, ação 1, com designação "Regulamento Associativismo - AHBVA - apoio à atividade regular"; -----

2. Ordenar ao serviço de contabilidade que proceda à execução do respetivo cabimento e compromisso, que deverá onerar a GOP acima identificada, e efetuado de imediato o pagamento do valor à associação, sendo a presente deliberação documento suficiente de suporte à mesma; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, designar como responsável pela direção do procedimento a Senhora Vice-Presidente. -----

A informação n.º 4831 subscrita pelo técnico superior Manuel Lourenço, bem como o pedido, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

Após a discussão e votação do ponto anterior o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, regressou à reunião. -----

3- UNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E ASSESSORIA

3.1 PROPOSTA DE DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR - CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA "VALORIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DESPORTIVO DE ALMOSTER";

Foi presente à reunião a informação n.º 4151, de 18/03/2026, do serviço de Contratação Pública, subscrita pela Chefe de Unidade Elsa Cristina dos Santos Freitas, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. O procedimento concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), para a celebração de um contrato de empreitada de obras públicas para valorização e requalificação do campo desportivo de Almoster", foi aberto por decisão de contratar proferida em 21 de janeiro de 2026 pela Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, ambos na sua atual redação; -----

2. O procedimento tem como preço base € 1.698.000,00 (Um milhão, seiscentos e noventa e oito mil euros) e como prazo de execução de 540 dias (quinhentos e quarenta dias);-----
3. O presente procedimento encontra-se a tramitar na plataforma ACINGOV, tendo sido enviado e publicado em Diário da República no dia 26 de janeiro de 2026 e alvo de duas prorrogações de prazo para entrega de propostas, tendo o respetivo prazo terminado às 23h59m59s do dia 8 de março de 2026; -----
4. Foram apresentadas propostas pelas seguintes entidades: -----
- a. Viamapa SA; -----
- b. Conbego, Unipessoal Lda. - Be On Sport;-----
- c. António Saraiva e Filhos, Lda.; -----
- d. Valeixa construção civil lda; -----
- e. NOV PRO CONSTRUÇÕES, S.A.; -----
- f. Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A.-----
5. Das propostas apresentadas e em sede de relatório preliminar datado de 10 de março de 2026, o júri propôs as seguintes decisões:-----
- a. A exclusão liminar da lista de concorrentes da entidade Viamapa SA, nos termos do artigo 53.º e n.º 1 do artigo 57.º do CCP conjugados com a alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no número 14 do Programa de Procedimento;-----
- b. A exclusão dos concorrentes Conbego, Unipessoal Lda. - Be On Sport, António Saraiva e Filhos, Lda., NOV PRO CONSTRUÇÕES, S.A. e Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A. ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados todos os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no número 14 do Programa de Procedimento, e ainda, ao abrigo da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugada com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço contratual é superior ao preço base;-----
- c. A exclusão do concorrente Valeixa - Construção Civil, Lda, ao abrigo da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugada com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço contratual é superior ao preço base; -----
- d. A aprovação da decisão de não adjudicação do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a celebração de um contrato de empreitada de obras públicas para valorização e requalificação do campo desportivo de Almoester, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----
- e. A revogação da decisão de contratar, decorrente da decisão de não adjudicação, nos termos do artigo 80.º do CCP; -----
- f. Ordenar a notificação dos concorrentes da decisão de não adjudicação, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do CCP.-----

6. Em sede de audiência prévia, cujo término ocorreu a 17 de março de 2026, não foram rececionadas quaisquer pronúncias; -----

7. Em sede de relatório final datado de 18 de março de 2026, o Júri decidiu manter as suas propostas anteriores vertidas no relatório preliminar, propondo as respetivas decisões ao órgão competente para a decisão de contratar; -----

8. A decisão de não adjudicação e a revogação da decisão de contratar tem que ser tomada pelo órgão competente para a decisão de contratar conforme dispõem, respetivamente, os artigos 79.º e 80.º, ambos do CCP; -----

9. O órgão competente para a decisão de contratar neste procedimento é a Câmara Municipal, conforme dispõe a alínea b) do n.º do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação. -----

Neste sentido, submetemos à apreciação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, para que, caso assim o entenda, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugado com os artigos 79.º e 80.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, remeta a presente informação para que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

1. A exclusão liminar da lista de concorrentes da entidade Viamapa SA, nos termos do artigo 53.º e n.º 1 do artigo 57.º do CCP conjugados com a alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no número 14 do Programa de Procedimento; -----

2. A exclusão dos concorrentes Conbego, Unipessoal Lda. - Be On Sport, António Saraiva e Filhos, Lda., NOV PRO CONSTRUÇÕES, S.A. e Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A. ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados todos os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no número 14 do Programa de Procedimento, e ainda, ao abrigo da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugada com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço contratual é superior ao preço base; -----

3. A exclusão do concorrente Valeixa - Construção Civil, Lda, ao abrigo da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugada com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço contratual é superior ao preço base; -----

4. A aprovação da decisão de não adjudicação do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a celebração de um contrato de empreitada de obras públicas para valorização e requalificação do campo desportivo de Almoester, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

5. A revogação da decisão de contratar, decorrente da decisão de não adjudicação, nos termos do artigo 80.º do CCP; -----

6. Ordenar a notificação dos concorrentes da decisão de não adjudicação, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do CCP; -----

7. Ordenar que o serviço de gestão financeira proceda à anulação do respetivo cabimento.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, em conformidade com as deliberações do Júri, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugado com os artigos 79.º e 80.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a exclusão liminar da lista de concorrentes da entidade Viamapa SA, nos termos do artigo 53.º e n.º 1 do artigo 57.º do CCP conjugados com a alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no número 14 do Programa de Procedimento; -----

2. Aprovar a exclusão dos concorrentes Conbego, Unipessoal Lda. - Be On Sport, António Saraiva e Filhos, Lda., NOV PRO CONSTRUÇÕES, S.A. e Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A. ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, uma vez que não foram apresentados todos os documentos exigidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no número 14 do Programa de Procedimento, e ainda, ao abrigo da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugada com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço contratual é superior ao preço base; -----

3. Aprovar a exclusão do concorrente Valeixa - Construção Civil, Lda, ao abrigo da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugada com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço contratual é superior ao preço base; -----

4. Aprovar a decisão de não adjudicação do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a celebração de um contrato de empreitada de obras públicas para valorização e requalificação do campo desportivo de Almoster, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

5. A revogação da decisão de contratar, decorrente da decisão de não adjudicação, nos termos do artigo 80.º do CCP; -----

6. Ordenar a notificação dos concorrentes da decisão de não adjudicação, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do CCP; -----

7. Ordenar que o serviço de gestão financeira proceda à anulação do respetivo cabimento. -----

A informação n.º 4151, da Unidade de Contratação Pública e Assessoria, bem como o relatório preliminar, o relatório final, as atas e as propostas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

4.1 PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS - UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS;

Ponto adiado -----

5- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

5.1 REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA DA EMPREITADA: "REABILITAÇÃO DA ESCOLA DE PUSSOS PARA HABITAÇÃO SOCIAL";

Foi presente à reunião a informação número 4521, de 26/03/2026, do Chefe da Unidade de Obras Municipais, Pedro Manuel Ferreira Santana, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

1. A minha designação enquanto gestor do contrato da empreitada de obras públicas, de acordo com a respetiva cláusula sétima, sendo da minha competência, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A, conjugado com o n.º 2 do artigo 344.º, ambos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, acompanhar a execução do contrato e representar o dono de obra nos aspetos relacionados com esta; -----

2. Relativamente à empreitada referente à "Reabilitação da Escola de Pussos para Habitação Social" executada pela empresa Valente & Carreira - Construção Civil, Lda., informamos V. Ex.ª que foi elaborado o cálculo da revisão de preços definitiva, tendo em consideração as variações para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, no período compreendido entre o mês anterior ao da data limite para entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, conjugado com o artigo 300.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

3. O empreiteiro solicitou a revisão de preços definitiva da empreitada, por email, e aprovou, pela mesma via, o cálculo elaborado pelos serviços da Unidade de Obras Municipais, tendo sido registada esta correspondência no programa interno MGD com o número 1671. -----

4. O resultado do cálculo da revisão de preços definitiva é de 23.345,96€ (vinte e três mil, trezentos e quarenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, cujo respetivo cálculo, se remete em anexo; -----

5. A verba necessária para assunção deste compromisso, possui o número sequencial de cabimento 22570, com a classificação orçamental: 0102 07010203 e GOP: 2 241 2023 67." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à revisão de preços definitiva da empreitada de reabilitação da Escola de Pussos para habitação social, indicando o valor proposto nos termos da informação técnica. Referiu tratar-se de um procedimento previsto no âmbito da execução contratual, enquadrado na evolução dos custos verificada, e calculado de acordo com os critérios aplicáveis. -----

No período de discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes apresentou uma nota relativa à memória histórica do edifício intervencionado, referindo a existência de uma placa

identificativa do benemérito responsável pela sua construção, a qual considerou importante preservar. Sugeriu que, caso a mesma não tenha sido mantida no local, seja recuperada ou, em alternativa, reproduzida, de forma a salvaguardar a memória histórica associada ao edifício.-----

O Senhor Presidente manifestou concordância com a pertinência da sugestão, indicando que serão desenvolvidas diligências no sentido de apurar a existência da referida placa e, sendo possível, proceder à sua reposição ou à criação de um registo equivalente. O Senhor Vereador Ricardo Rosa comprometeu-se a acompanhar essa verificação.-----

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, verificando a sua conformidade, deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar a revisão de preços definitiva no valor de 23.345,96€ (vinte e três mil, trezentos e quarenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada referente à "Reabilitação da Escola de Pussos para Habitação Social" executada pela empresa Valente & Carreira - Construção Civil, Lda., nos termos do artigo 300.º do CCP; -----

2. Autorizar que se proceda ao respetivo pagamento o qual possui o número sequencial de cabimento 22570, com a classificação orçamental: 0102 07010203 e GOP: 2 241 2023 67.-----

A informação número 4521 do Chefe de Unidade Pedro Santana e o cálculo da revisão de preços dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente assinado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5.2 AUTO DE RECOMEÇO DA EMPREITADA - REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA IGREJA ENTRE A IGREJA PAROQUIAL DE ALMOSTER E A IGREJA DO SENHOR SALVADOR DO MUNDO;

Foi presente à reunião a informação número 4918, de 01/04/2026, da técnica superior Fátima Liliana Gomes Vaz, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"1. Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informa-se V. Ex.^a que conforme despacho exarado a 13 de fevereiro de 2026 pelo Sr.º Presidente, o qual foi ratificado pela Reunião de Câmara na sua reunião de 18 de fevereiro, foi ordenada a suspensão parcial por tempo indeterminado da execução dos trabalhos da empreitada "Requalificação da Rua da Igreja entre a Igreja Paroquial de Almoster e a Igreja do Senhor Salvador do Mundo", tem por base a impossibilidade temporária para a execução dos trabalhos entre os perfis transversais P13 e P18 devido condições meteorológicas adversas verificadas pelas várias depressões (chuvas fortes/tempestades), terem saturado os solos, não permitindo uma correta base de assentamento para execução das fundações do muro de suporte, enquanto estes não forem drenando naturalmente. Só após estarem criadas as condições necessárias para a execução dos trabalhos, é que será possível retomar os respetivos trabalhos; -----

2. Em conformidade com o estipulado no artigo 298.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação (CCP), a execução dos trabalhos deve recomeçar logo que cessem as causas que determinaram a suspensão; -----

3. Esclarece-se V. Ex.^a que, estão reunidas condições para um recomeço dos trabalhos entre os perfis transversais P13 e P18, dado que os solos já estão estabilizados, permitindo uma correta base de assentamento para execução das fundações do muro de suporte, estando criadas as condições necessárias para a execução dos trabalhos; -----

4. Assim, e de acordo com o supracitado, e nos termos do n.º 2 do artigo 344.º do CCP, enquanto diretora de fiscalização designada para representante do Dono de Obra, e em conformidade com o disposto no artigo 298.º do CCP, remeto em anexo a minuta do auto de recomeço de trabalhos da empreitada da "Requalificação da Rua da Igreja entre a Igreja Paroquial de Almoester e a Igreja do Senhor Salvador do Mundo", para aprovação; -----

Face ao exposto, propõe-se que a digníssima Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente, delibere: -----

1. Aprovar o recomeço dos trabalhos da empreitada da "Requalificação da Rua da Igreja entre a Igreja Paroquial de Almoester e a Igreja do Senhor Salvador do Mundo"; -----

2. Aprovar a minuta do auto de recomeço dos trabalhos; -----

3. Notificar o empreiteiro do recomeço dos trabalhos da empreitada "Requalificação da Rua da Igreja entre a Igreja Paroquial de Almoester e a Igreja do Senhor Salvador do Mundo". -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo e recordou que a obra havia sido anteriormente suspensa devido às condições climáticas adversas, que afetaram significativamente a sua execução, atendendo, nomeadamente, às características do local e à elevada presença de infiltrações de água. Informou que, de acordo com a avaliação dos serviços técnicos e do empreiteiro, se encontram reunidas as condições necessárias para a retoma dos trabalhos, propondo, assim, a aprovação do respetivo auto de recomeço da empreitada. Não havendo intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação técnica e, nos termos do disposto no artigo 298.º do CPP, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar o recomeço dos trabalhos da empreitada da "Requalificação da Rua da Igreja entre a Igreja Paroquial de Almoester e a Igreja do Senhor Salvador do Mundo"; -----

2. Aprovar a minuta do auto de recomeço dos trabalhos; -----

3. Mandar notificar o empreiteiro do recomeço dos trabalhos da empreitada "Requalificação da Rua da Igreja entre a Igreja Paroquial de Almoester e a Igreja do Senhor Salvador do Mundo". --

A informação número 3409 da técnica superior Fátima Vaz e a minuta do auto de recomeço dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente assinado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

5.3 PEDIDO DE COMPROPRIEDADE;

Ponto adiado -----

6- DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

6.1 RECRUTAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE POSTOS DE TRABALHO NAS CARREIRAS E CATEGORIAS DE TÉCNICO SUPERIOR E ASSISTENTE OPERACIONAL - UTILIZAÇÃO DAS RESERVAS DE RECRUTAMENTO INTERNAS CONSTITUÍDAS NO ÂMBITO DOS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS - REF.ª TS8/2024 E AO1/2024;

Foi presente à reunião o despacho n.º 5087 de 06/04/2026, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que: -----

a) A tramitação dos procedimentos concursais de recrutamento é regulada pelos artigos 33.º a 39.º-B da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, bem como pela Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação, doravante designada Portaria;-----

b) Nos termos do disposto no artigo 5.º da Portaria, a abertura de procedimentos concursais depende da verificação cumulativa da existência de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal, da necessidade de o ocupar e da correspondente previsão orçamental;-----

c) Quanto à verificação destas condições, cumpre referir o seguinte: -----

i. O Mapa de Pessoal do Município de Alvaiázere para o ano de 2026, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 15 de dezembro de 2025, sob proposta da Câmara Municipal de 3 de dezembro de 2025, prevê a existência dos seguintes postos de trabalho a prover por recurso a reservas de recrutamento internas do Município, designadamente:-----

- 1 (um) posto de trabalho na carreira de técnico superior, com licenciatura na área de trabalho social ou serviço social (CNAEF 762), a afetar à Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural – Ação Social e Saúde;-----

- 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na área de serviços gerais, a afetar à Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo. -----

ii. Este documento previsional é acompanhado do respetivo relatório de fundamentação, do qual resulta, em termos substanciais, a necessidade de proceder aos referidos recrutamentos, em face de:-----

- Assegurar o reforço da capacidade técnica da área social, garantindo a adequada resposta às competências municipais no domínio da ação social e da saúde, reforçadas no âmbito da transferência de competências para as autarquias locais, designadamente no acompanhamento de situações de vulnerabilidade social, na execução de programas e medidas de apoio e na articulação com entidades externas; -----

- Assegurar o regular funcionamento das instalações, equipamentos e serviços municipais nas áreas do desporto, juventude e associativismo, bem como a manutenção e o apoio logístico às atividades desportivas e culturais promovidas pelo Município, através do reforço de pessoal afeto a funções de natureza operacional, tendo em vista colmatar carências de recursos

humanos que se vêm fazendo sentir de forma continuada, em especial face à crescente aposta municipal na promoção de estilos de vida saudáveis e na dinamização do concelho; -----

d) Em conformidade com a aprovação do mapa de pessoal, foi aprovado o mapa anual global de recrutamentos autorizados para 2026, publicitado pelo Despacho (extrato) n.º 1169/2026, no Diário da República, 2.ª série, n.º 22, de 02/02/2026, bem como a orçamentação e gestão de despesas de pessoal, de acordo com o disposto no Edital n.º 1769, de 09/02/2026; -----

e) A despesa inerente ao presente processo possui os seguintes números de cabimento: -----

Cabimento n.º 16362 - Rúbrica - 0102/01010404 – Recrutamento novos postos de trabalho; ----

Cabimento n.º 21248 - Rúbrica - 0102/0101140102 – Subsídios de férias e de natal; -----

Cabimento n.º 21245 - Rúbrica - 0102/0101130102 – Subsídio Refeição; -----

Cabimento n.º 21258 - Rúbrica - 0102/0103050202 – Encargos Entidade; -----

No mês de março, ao nível dos fundos disponíveis, existe a disponibilidade total de 2.635.727,29€.-----

Relativamente ao enquadramento legal da utilização de reservas de recrutamento internas para ocupação de postos de trabalho há a referir o seguinte: -----

f) O recrutamento de trabalhadores para ocupação dos postos de trabalho é efetuado pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos aprovados, nos termos do disposto no artigo 26.º da Portaria, em conjugação com os artigos 37.º e 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; -----

g) Nos termos do artigo 25.º da Portaria, sempre que a lista de ordenação final de um procedimento concursal comum contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída no organismo uma reserva de recrutamento interna;

h) A reserva de recrutamento interna é válida pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final;-----

i) De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Portaria, a abertura de procedimento concursal comum depende da inexistência de candidatos aprovados integrados em reserva de recrutamento válida para o posto de trabalho em causa, o que determina que, existindo reserva válida e verificando-se identidade ou afinidade funcional, deve a mesma ser utilizada; -----

j) No que respeita ao preenchimento dos postos de trabalho identificados na alínea c), subalínea i., encontram-se constituídas no Município as seguintes reservas de recrutamento internas: -----

i. Técnico superior para a DDSC – Ação Social e Saúde -----

• Em 2024, foi aberto procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, com licenciatura na área de trabalho social ou serviço social (CNAEF 762), para a Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural – Ação Social e Saúde, com a referência TS8/2024, publicitado pelo Aviso (extrato) n.º 25322/2024/2, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 220, de 13/11/2024, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE202411/0539; -----

- A lista unitária de ordenação final, integrando 9 (nove) candidatos aprovados em todos os métodos de seleção, foi homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de abril de 2025, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 1, da Portaria; -----
 - As 2 (duas) candidatas classificadas em primeiro e segundo lugares celebraram contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Município em 09/06/2025 (processos MGD n.º 2025/250.001/70 e 2025/250.001/72); -----
 - Atento o facto de a lista unitária de ordenação final conter um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, foi constituída reserva de recrutamento interna, composta pelos restantes 7 (sete) candidatos aprovados. -----
- ii. Assistente operacional para a UDJA -----
- Em 2024, foi aberto um procedimento concursal comum para o preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional na área de serviços gerais para a Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, com a Referência AO1/2024, publicado pelo Aviso (extrato) n.º 12498/2024/2, no Diário da República, 2.ª série, n.º 116, de 18/06/2024, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código n.º OE202405/0936; -----
 - A lista unitária de ordenação final, integrando 18 (dezoito) candidatos aprovados em todos os métodos de seleção, foi homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 16 de outubro de 2024, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 1, da Portaria; -----
 - Os 5 (cinco) candidatos melhor classificados celebraram contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Município em 02/12/2024 (processos MGD n.º 2024/250.20.001/91, 2024/250.20.001/88, 2024/250.20.001/89, 2024/250.20.001/90 e 2024/250.20.001/87); -----
 - Atento o facto de a lista unitária de ordenação final conter um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, foi constituída reserva de recrutamento interna, composta pelos restantes 13 (treze) candidatos aprovados; -----
 - Por deliberação da Câmara Municipal de 19/02/2025, e nos termos do despacho n.º 4637, de 19/03/2025, a referida reserva de recrutamento interna já foi objeto de utilização para satisfação de necessidades de pessoal, tendo sido recrutados os 2 (dois) candidatos subsequentes na lista unitária de ordenação final (processo MGD n.º 2025/250.001/30 e 2025/250.001/32). -----
- k) A esta data, as reservas de recrutamento internas constituídas nas datas acima referidas mantêm-se válidas e com candidatos disponíveis para a ocupação de postos de trabalho idênticos; -----
- Considerando que, atento o exposto, se encontram reunidos os requisitos legalmente exigidos para o recrutamento, designadamente a existência de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal, a necessidade de o ocupar e a respetiva previsão orçamental, ressalva-se ainda que: --
- l) Foi efetuado o procedimento de consulta sobre existência de pessoal em situação de valorização profissional, nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 25/20017, de 30 de maio, na sua redação atual;-----

m) Das referidas consultas (V. processo MGD n.º 2026/250.10.101/1), concluiu-se pela inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional aptos ao preenchimento dos postos de trabalho em causa, podendo, assim, prosseguir-se com o recrutamento por recurso à reserva de recrutamento interna; -----

n) Para efeitos do disposto na alínea anterior, refira-se ainda que, de acordo com o entendimento da DGAEP, vertido na FAQ n.º 2 da Secção III – Consultas prévias obrigatórias, do tema “Recrutamento”, as autarquias locais não se encontram abrangidas pela obrigatoriedade de consulta no que respeita a reservas de recrutamento constituídas no âmbito de procedimentos concursais centralizados; -----

o) Para além do exposto, acrescenta-se que o Município de Alvaiazere cumpre as regras de equilíbrio orçamental, os limites de endividamento e as demais obrigações em matéria de sustentabilidade das finanças locais, não existindo, nesse contexto, qualquer impedimento ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com o disposto nos artigos 40.º e 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual. Como elemento comprovativo, anexa-se a ficha do Município disponibilizada pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), reportada a 31 de dezembro de 2025; -----

p) A Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2026, na sua redação atual, não estabelece restrições ao recrutamento de trabalhadores no âmbito da Administração Local, não se encontrando o Município de Alvaiazere em qualquer das situações previstas no artigo 35.º do referido diploma, designadamente em situação de saneamento financeiro ou de rutura, conforme resulta da ficha do Município mencionada na alínea anterior; -

q) Até à presente data, não se encontra ainda publicado o diploma que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2026, pelo que, por razões de continuidade da ação administrativa e de execução orçamental, devem ser observadas, com as necessárias adaptações, as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março, em tudo o que não contrarie o regime legal vigente; -----

r) Com efeito, não obstante a natureza anual dos diplomas de execução orçamental, a atividade da Administração Pública rege-se por princípios de continuidade e regularidade, os quais impõem a inexistência de interrupções na gestão financeira e na prossecução do interesse público; -----

s) Quanto à remuneração, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores a recrutar obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LTFP, em conjugação com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, nos seguintes termos: -----

- Carreira de técnico superior -----

Posição remuneratória 1, nível remuneratório 16, corresponde a 1.499,15€ (mil, quatrocentos e noventa e nove euros e quinze cêntimos). -----

- Carreira e categoria de assistente operacional -----

Posição remuneratória 1, nível remuneratório 5, correspondente a 934,99€ (novecentos e trinta e quatro euros e noventa e nove cêntimos). -----

Perante a verificação da existência de candidatos aprovados integrados em reservas de recrutamento internas válidas, e atenta a necessidade de assegurar o regular funcionamento dos serviços municipais, proponho que seja submetida a deliberação do Órgão Executivo, nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, a seguinte proposta:-----

1. Autorizar o recrutamento, por recurso às respetivas reservas de recrutamento internas válidas, para ocupação dos seguintes postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal e no mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados: -----

- Carreira de técnico superior: 1 (um) posto de trabalho, com licenciatura na área de trabalho social ou serviço social (CNAEF 762), a afetar à Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural;---
- Carreira e categoria de assistente operacional: 2 (dois) postos de trabalho, na área de serviços gerais, a afetar à Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo. -----

2. Determinar que o recrutamento seja efetuado nos termos previstos na LTFP e na Portaria, designadamente por recurso à ordem decrescente de classificação constante das listas unitárias de ordenação final válidas; -----

3. Determinar que sejam praticados todos os atos subsequentes necessários à concretização dos recrutamentos ora autorizados."-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo ao recrutamento para preenchimento de postos de trabalho nas carreiras e categorias de técnico superior e assistente operacional, mediante utilização das reservas de recrutamento internas constituídas no âmbito dos procedimentos concursais comuns identificados. Esclareceu que se trata do preenchimento de um posto de trabalho na área do trabalho social, a afetar à Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural, bem como de dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional, a afetar à Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, conforme previsto no mapa de pessoal aprovado. -----

No período de discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes manifestou preocupação relativamente à evolução da despesa com pessoal, referindo o aumento verificado e a sua eventual repercussão na redução das despesas de capital e, consequentemente, no investimento municipal. -----

Em resposta, o Senhor Presidente esclareceu que os recrutamentos em causa já se encontravam previstos no mapa de pessoal e no orçamento aprovado, não representando um aumento imprevisto da despesa, mas antes a concretização de necessidades previamente identificadas. Acrescentou que o Município procura assegurar um equilíbrio entre as obrigações legais e a capacidade de funcionamento eficiente dos serviços. -----

Questionado pelo Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes sobre os recursos afetos à Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, o Senhor Presidente informou que, com os novos recrutamentos, o número de trabalhadores será de cerca de quinze colaboradores, considerando um valor ajustado às necessidades da unidade, atendendo à diversidade de

infraestruturas a manter e atividades a assegurar, bem como à exigência operacional associada à sua gestão.-----

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação, e considerando que o Município cumpre as regras de equilíbrio orçamental, bem como os limites de endividamento, e demais obrigações de sustentabilidade das finanças locais, não existindo, nesse sentido, qualquer objeção ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas nos artigos 8.º, 40.º e 44.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, e, por outro lado, o Município tem cumprido com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar o recrutamento de candidatos para o preenchimento de novos postos de trabalho nas carreiras e categorias de técnico superior e assistente operacional, abaixo identificados, previstos no mapa de pessoal e no mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados para 2026, a efetuar nos termos dos artigos 5.º, n.º 3, e 25.º, n.ºs 5 e 6, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, por recurso à respetiva reserva de recrutamento interna, considerando que estas possuem um número de candidatos superior ao dos postos de trabalho, sendo estas válidas pelo prazo de 18 meses, pelo que estão em condições de serem aproveitadas e o recrutamento deve ser efetuado nos termos fixados na Portaria e na LTFP, devendo, como tal, respeitar a ordem decrescente em que os candidatos aprovados figuram na ordenação final: -----

- Carreira de técnico superior: 1 (um) posto de trabalho, com licenciatura na área de trabalho social ou serviço social (CNAEF 762), a afetar à Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural;---
- Carreira e categoria de assistente operacional: 2 (dois) postos de trabalho, na área de serviços gerais, a afetar à Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo-----

2. Determinar que o recrutamento seja efetuado nos termos previstos na LTFP e na Portaria, designadamente por recurso à ordem decrescente de classificação constante das listas unitárias de ordenação final válidas; -----

3. Determinar que sejam praticados todos os atos subsequentes necessários à concretização dos recrutamentos ora autorizados. -----

O despacho n.º 5087 do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro e a ficha do Município retirada da DGAL dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6.2 RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL DO REGULAMENTO GERAL DE TAXAS MUNICIPAIS - ARTIGO 14.º, N.º 2, RELATIVO À PISCINA DESCOBERTA;

Foi presente à reunião a informação n.º 5085 de 06/04/2026, subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"1. Considerando que o Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Alvaiázere foi aprovado pelos órgãos municipais competentes e publicado no Diário da República, 2.ª série, através do Aviso n.º 5077/2026/2, de 09/03/2026, constando do artigo 14.º, n.º 2, referente à piscina descoberta, a seguinte redação:-----

2.1.4 "Utentes dos 12 aos 17 anos — 1 ingresso — 1,00 €"; -----

2.1.5 "Utentes dos 6 aos 11 anos — passe mensal — 20,00 €"; -----

2.1.6 "Utentes a partir dos 12 anos — 1 ingresso — 2,50 €"; e -----

2.1.7 "Utentes a partir dos 12 anos — passe mensal — 50,00 €".-----

No mesmo artigo, já na parte "Sem cartão Municipal", constam autonomamente os escalões "Utentes dos 12 aos 17 anos" e "Utentes a partir dos 18 anos".-----

2. Considerando que a redação publicada evidencia uma incoerência interna manifesta na estrutura etária da tabela: por um lado, o escalão "dos 12 aos 17 anos" surge autonomizado na alínea 2.1.4 e volta a surgir, coerentemente, na alínea 2.2.3; por outro, as alíneas 2.1.6 e 2.1.7 referem "a partir dos 12 anos", o que sobrepõe escalões e quebra a lógica interna do artigo. Acresce que a alínea 2.1.5 repete indevidamente "utentes dos 6 aos 11 anos — passe mensal", quando a alínea 2.1.3 já prevê esse mesmo escalão e modalidade, pelo que também essa redação padece de erro material manifesto;-----

3. Considerando que o artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo estabelece que os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato, podendo a retificação ocorrer oficiosamente ou a pedido dos interessados, produzindo efeitos retroativos e devendo ser feita sob a forma e com a publicidade usadas para a prática do ato retificado;-----

4. Considerando que, nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, a produção de efeitos do regulamento depende da respetiva publicação no Diário da República, sem prejuízo de publicidade adicional no sítio institucional do Município; -----

5. Considerando que o Regulamento de Publicação de Atos no Diário da República, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 16/2022, admite, no artigo 11.º, n.º 2, as retificações de atos publicados na 2.ª série para correção de lapsos gramaticais, ortográficos, de cálculo ou de natureza análoga, bem como para correção de erros materiais, e determina, nos n.os 3 e 4 do mesmo artigo, que tais retificações são feitas mediante declaração de retificação da entidade emitente, publicadas na mesma parte da 2.ª série, devendo indicar o segmento errado e o segmento correto que o substitui, podendo ainda haver republicação parcial ou integral do texto corrigido;-----

6. Considerando que, em matéria de regulamentos municipais com eficácia externa, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, e compete à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar, sob proposta da Câmara Municipal, as posturas e os regulamentos com eficácia externa do Município;-----

7. Considerando, assim, que o regulamento em causa é um regulamento municipal com eficácia externa, aprovado pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, a retificação de um erro material que afeta o próprio conteúdo normativo aprovado deve, por prudência e segurança jurídica, respeitar o mesmo circuito de competências que presidiu à sua aprovação: deliberação da Câmara Municipal a propor a retificação e deliberação da Assembleia Municipal a aprovar a retificação material, seguindo-se depois a respetiva publicação, sob a forma adequada, no Diário da República;-----

8. Considerando que solução diversa — designadamente a emissão de um simples despacho do Presidente da Câmara Municipal, com posterior mero conhecimento à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal — não se afigura bastante para suprir, com a necessária robustez jurídico-formal, um lapso que integra o texto normativo aprovado por ambos os órgãos, uma vez que a competência de aprovação dos regulamentos externos não pertence ao Presidente da Câmara Municipal, mas sim, nos termos acabados de referir, à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

9. Considerando, todavia, que a publicação da retificação no Diário da República deverá revestir a forma de declaração de retificação, nos termos do artigo 11.º do Regulamento de Publicação de Atos no Diário da República, e que essa declaração poderá, após as deliberações dos órgãos municipais competentes, ser promovida pela entidade emitente para publicação na mesma parte da 2.ª série em que foi publicado o regulamento;-----

10. Considerando ainda que, da análise do texto aprovado e publicado do artigo 14.º, n.º 2, do Regulamento Geral de Taxas Municipais, resulta manifesto o lapso material constante das alíneas 2.1.5, 2.1.6 e 2.1.7 da Piscina Descoberta — “Com cartão Municipal”, porquanto:-----

- na alínea 2.1.5, onde se lê “Utentes dos 6 aos 11 anos — passe mensal — 20,00 €”, deve ler-se “Utentes dos 12 aos 17 anos — passe mensal — 20,00 €”; -----
- na alínea 2.1.6, onde se lê “Utentes a partir dos 12 anos — 1 ingresso — 2,50 €”, deve ler-se “Utentes a partir dos 18 anos — 1 ingresso — 2,50 €”; -----
- na alínea 2.1.7, onde se lê “Utentes a partir dos 12 anos — passe mensal — 50,00€”, deve ler-se “Utentes a partir dos 18 anos — passe mensal — 50,00€”, mostrando-se a mesma correção imposta pela coerência interna da tabela e pela autonomização, no próprio artigo 14.º, dos escalões etários “dos 12 aos 17 anos” e “a partir dos 18 anos”;-----

11. Considerando ainda que, nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, a retificação do erro material produz efeitos retroativos, e que, no caso concreto, tal retroatividade não suscita especiais dificuldades de aplicação, porquanto a piscina descoberta municipal apenas funciona nos meses de junho a setembro, prevendo-se que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal no mês de abril e que a publicação da competente declaração de retificação ocorra durante o mês de maio, isto é, antes do início previsível da aplicação prática da tabela em causa. -----

Em face do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Reconhecer a existência de erro material manifesto no artigo 14.º, n.º 2, do Regulamento Geral de Taxas Municipais, publicado pelo Aviso n.º 5077/2026/2, de 09/03/2026, na parte relativa às taxas de utilização da Piscina Descoberta — “Com cartão Municipal”, por desconformidade interna da tabela quanto à identificação dos escalões etários aplicáveis; -----

2. Aprovar a seguinte retificação material do artigo 14.º, n.º 2, do Regulamento Geral de Taxas Municipais: -----

▪ onde se lê, na alínea 2.1.5, “Utentes dos 6 aos 11 anos — passe mensal — 20,00€”, deve ler-se “Utentes dos 12 aos 17 anos — passe mensal — 20,00€”; -----

▪ onde se lê, na alínea 2.1.6, “Utentes a partir dos 12 anos — 1 ingresso — 2,50€”, deve ler-se “Utentes a partir dos 18 anos — 1 ingresso — 2,50€”; -----

▪ onde se lê, na alínea 2.1.7, “Utentes a partir dos 12 anos — passe mensal — 50,00€”, deve ler-se “Utentes a partir dos 18 anos — passe mensal — 50,00€”. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à retificação de erro material no Regulamento Geral das Taxas Municipais, concretamente no artigo 14.º, n.º 2, respeitante à piscina descoberta. Informou que os serviços detetaram um lapso na redação do regulamento, o qual já havia sido previamente aprovado pelos órgãos competentes e publicado em Diário da República. Esclareceu que a correção proposta visa clarificar a interpretação das normas aplicáveis, designadamente no que respeita à definição dos escalões etários e respetivas tarifas, garantindo maior segurança jurídica na sua aplicação. Atendendo a que o regulamento é da competência da Assembleia Municipal, referiu a necessidade de esta Câmara deliberar no sentido de proceder à devida retificação e subsequente envio àquele órgão. -----

Não havendo intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação técnica e, nos termos do disposto alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Reconhecer a existência de erro material manifesto no artigo 14.º, n.º 2, do Regulamento Geral de Taxas Municipais, publicado pelo Aviso n.º 5077/2026/2, de 09/03/2026, na parte relativa às taxas de utilização da Piscina Descoberta — “Com cartão Municipal”, por desconformidade interna da tabela quanto à identificação dos escalões etários aplicáveis; -----

2. Aprovar a seguinte retificação material do artigo 14.º, n.º 2, do Regulamento Geral de Taxas Municipais: -----

- onde se lê, na alínea 2.1.5, "Utentes dos 6 aos 11 anos — passe mensal — 20,00€", deve ler-se "Utentes dos 12 aos 17 anos — passe mensal — 20,00€"; -----
- onde se lê, na alínea 2.1.6, "Utentes a partir dos 12 anos — 1 ingresso — 2,50€", deve ler-se "Utentes a partir dos 18 anos — 1 ingresso — 2,50€"; -----
- onde se lê, na alínea 2.1.7, "Utentes a partir dos 12 anos — passe mensal — 50,00€", deve ler-se "Utentes a partir dos 18 anos — passe mensal — 50,00€". -----

3. Mandar submeter o presente assunto a deliberação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

4. Mandar publicitar a declaração de retificação na 2.ª série do Diário da República, nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 11.º do Regulamento de Publicação de Atos no Diário da República, com indicação expressa dos segmentos "onde se lê" e "deve ler-se", com a republicação parcial do artigo 14.º, n.º 2, na versão corrigida. -----

A informação n.º 5085 do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, dá-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

6.3 RELATÓRIO E CONTAS 2025 - ANMP;

Nos termos do disposto na alínea y) do n.º 1 do art.º 35.º, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal do documento a tramitar no sistema documental com o número interno 4685, de 30/03/2026, relativo à prestação de contas referente ao ano de 2025 da Associação Nacional de Municípios Portugueses - ANMP, devendo este, nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) e c) do n.º 2, ambos do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório e Contas relativo ao ano de 2025 da Associação Nacional de Municípios Portugueses - ANMP e deliberou, por unanimidade, e em cumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, mandar dar conhecimento também à Assembleia Municipal. -----

O relatório e contas de 2025 da ANMP dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

6.4 RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS 2025 - APIN.

Nos termos do disposto na alínea y) do n.º 1 do art.º 35.º, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal do documento a tramitar no sistema documental com o número de entrada 2076, de 30/03/2026, relativo ao relatório de gestão e contas referente ao ano de 2025 da APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, devendo este, nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) e c) do n.º 2, ambos do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório de Gestão e Contas relativo ao ano de 2025 da APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior e deliberou, por unanimidade, e em cumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, mandar dar conhecimento também à Assembleia Municipal. -----

O relatório de gestão e contas de 2025 da APIN dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e cinquenta e dois minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

O Presidente da Câmara Municipal



(João Paulo Carvalho Guerreiro)

A Vice-Presidente da Câmara Municipal



(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador



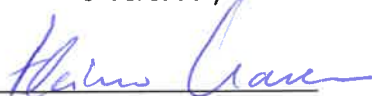
(Ricardo José Farinha Rosa)

O Vereador



(Francisco Agostinho Maria Gomes)

O Vereador,



(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

A secretária,



(Rita Isabel da Graça Gabriel)